

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 com primeira errata

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
25/10/2024 -	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
09h00min	
29/11/2024 -	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
08h59min	
29/11/2024 -	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.
09h00min	

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO, AMORTECEDORES E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e anexos.
- 3.2 E vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio:
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou



impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9°, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão:
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

- 5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
- 6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um lote a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
- 6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.2 Habilitação jurídica:

- 6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades do objeto deste edital (pelo menos um atestado para cada lote que fornecer proposta).

6.6 Declarações

- 6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
- 6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
- 6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V).
- 6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.
- 6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.
- 6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
- 6.10 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação



de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total dos itens:
- 7.1.2 Valor total do lote:
- 7.1.3 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
- 7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
- 7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos, sendo que o preço total constante no item referente as peças é irreajustável.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10.1 O tempo normal de disputa para cada lote será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e,

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

- 8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.
- 8.23 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito. 9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus
- interesses.

 9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail <u>licitacao@ascurra.sc.gov.br</u>.
- 9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote/item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
- 10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
- 12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
- 12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.
- 12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:
- 12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.
- 12.7 Os preços constantes no presente são irreajustáveis.
- 12.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.
- 12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa



de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelement o	Vínculo		
2024	02	02	001	2005	33390000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	05	02	002	2023	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	14	02	005	2042	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	22	03	001	2002	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	44	04	001	2062	3339000000000000000	3039/3919	150010010000		
2024	51	04	002	2008	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	83	04	004	2011	3339000000000000000	3039/3919	150010010000		
2024	87	04	004	2011	3339000000000000000	3039/3919	157170000000		
2024	93	04	007	2022	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	97	04	007	2040	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	111	07	001	2016	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	112	07	001	2016	3339000000000000000	3039/3919	150170000000		
2024	113	07	001	2016	3339000000000000000	3039/3919	170470000000		
2024	139	07	003	2015	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	140	07	003	2015	3339000000000000000	3039/3919	150170000000		
2024	149	11	001	2073	3339000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	162	11	003	2007	3339000000000000000	3039/3919	175270040000		
2024	163	11	003	2007	3339000000000000000	3039/3919	175270050000		
2024	178	12	002	2019	33390000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	211	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	150010020000		
2024	212	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000001		
2024	213	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000100		
2024	240	05	003	2030	33390000000000000000	3039/3919	150010020000		
2024	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039/3919	160070000019		

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas
- 17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA VINCEURE PER PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA VINCEURE PER PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos; 17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: <u>licitacao@ascurra.sc.gov.br</u>, pelo telefone (<u>47</u>) <u>3383-0222</u>, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo credenciamento:

Anexo III - Modelo declaração de habilitação:

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias:

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



Anexo VI – Minuta ata de registro de preço; **Anexo VII** – Modelo de proposta de preços.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 11 de novembro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças

> FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária Municipal de Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em feixe de molas, embuchamento, amortecedores e sistema de ar condicionado, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e setores desta administração, conforme especificações deste termo de referência.
- 1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes lotes e itens, com os valores máximos estipulados:

LOTE 1									
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total				
1	500	HORAS	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXES	R\$ 119,62	R\$ 59.810,00				
			DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES						
			PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.						
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00				
VALOR 7	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 109.810,00								

LOTE 2											
Item	Quantidade	Unidade			Descrição	Valor Unitário	Valor Total				
1	300	HORAS	MÃO DE (OBRA	SERVIÇO	DE	MANUTENÇÃO	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00		
				REVENTIVA E CORRETIVÁ EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.							
			CONDICIONAD	O LIVI VL	LICOLOG L IV	IAQUI	INAINIOO.				
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACES	SSÓRIOS	(INCLUINDO	O CAR	RGA DE GÁS).	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
VALOR 7	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 84.500,00										

- 1.3 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.4 Os valores relativos às peças e acessórios (itens 2 de cada lote) serão fixos. Desta forma, embora na etapa de lances os lances sejam globais para os lotes, na readequação da proposta final o "menor preço" ofertado incidirá apenas sobre o valor da mão-de-obra, ou seja, o desconto ofertado em relação ao lote incidirá apenas sobre a mão-de-obra e não poderá reduzir o valor fixo destinado a aquisição de peças.
- 1.5 Para atendimento ao objeto deste termo de referência, as peças consistirão em:
- a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa:
- b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este:
- c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 É dever primordial da Administração Pública zelar pelo patrimônio, conservando-o em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores e prestação de serviço. É sabido que estes equipamentos sofrem com ação natural do tempo e causas aleatórias (imprevisíveis ou acidentais), necessitando-se de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a segurança de quem os opera e de garantir a continuidade dos serviços públicos. Deste modo, para que não se tornem inservíveis à Administração Pública, faz-se o presente procedimento licitatório.
- 2.2 A presente licitação busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta a boa execução dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido, através do Estudo Técnico Preliminar escolheu-se modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pois o objeto da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 2.3 Define-se o raio de 45 (quarenta e cinco) km de distância entre a sede licitante e a da Prefeitura de Ascurra/SC para estes serviços, uma vez que o Município ficará responsável pelo transporte do veículo até na sede da contratada.
- 2.4 Partindo-se do princípio de que o processo licitatório busca a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, se a distância entre a sede da empresa e a prefeitura for maior do que a mencionada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, gastos com alimentação/diárias dos servidores, horas extras, etc, sem contar o risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo do seguro da frota, podendo tudo isso aumentar o custo final para o Município.
- 2.5 Ressalta-se que a distância definida é razoável para abranger uma grande quantidade de interessadas, não comprometendo a concorrência, fomentando a competição, busca pelo menor preço e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota, proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.
- 2.6 O que se pretende não é restringir os licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do Município de Ascurra.
- 2,7 Portanto, a restrição quanto à localização da oficina da licitante, imposta para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade
- 2.8 A contratação objetiva evitar a aquisição descentralizada deste objeto, o que poderia aumentar os seus custos.
- 2.9 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10 Os preços máximos foram definidos com base na média dos valores encontrados dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo e o PNCP.
- 2.11 O setor responsável pela cotação de preço foi o setor de Compras de Ascurra.

3. DA ENTREGA

- 3.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade e deverão ser prestados em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração.
- 3.2 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: conserto, manutenção de feixes de molas, embuchamento e amortecedores para caminhões e ônibus, e/ou conserto em sistema de ar condicionado, incluindo peças de reparo e reposição de cargas de gás.
- 3.3 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas ou originais, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório em cada modalidade (genuína ou original), observando que a mesma deverá aplicar o preço previsto da tabela oficial das montadoras, ou na tabela de preços da concessionária da marca no caso de máquinas pesadas.
- 3.4 Caso seja detectado a existência de peças paralelas às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, em uma diferença de pelo menos 40% da peça original/genuína para a peça paralela, ou ainda comprovadamente que não haja mais originais/paralelas no mercado, a Contratante PODERÁ optar pela aplicação de peças paralelas, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, de 06 (seis) meses.
- 3.4.1 Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar a média dos valores de mercado encontrados pela Administração e às condições estabelecidas no subitem anterior.
- 3.4.2 A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.
- 3.5 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.
- 3.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 3.7 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada, de no mínimo 6 (seis) meses.
- 3.8 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 3.9 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 3.10 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.



- 3.11 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.12 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.
- 3.13 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- A) Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo:
- b) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das pecas:
- c) Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- d) Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;
- f) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Encaminhar os veículos até a sede da empresa credenciada para a realização dos serviços;
- b) Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- c) Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos veículos para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e respectivas para 2025:

DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelement o	Vínculo		
2024	02	02	001	2005	33390000000000000000	3039/3919	150070000000		
2024	05	02	002	2023	33390000000000000000	3039/3919	150070000000		



DOTAÇÕES	DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelement o	Vínculo			
2024	14	02	005	2042	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	22	03	001	2002	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	44	04	001	2062	33390000000000000000	3039/3919	150010010000			
2024	51	04	002	2008	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	83	04	004	2011	33390000000000000000	3039/3919	150010010000			
2024	87	04	004	2011	33390000000000000000	3039/3919	157170000000			
2024	93	04	007	2022	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	97	04	007	2040	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	111	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	112	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	150170000000			
2024	113	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	170470000000			
2024	139	07	003	2015	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	140	07	003	2015	33390000000000000000	3039/3919	150170000000			
2024	149	11	001	2073	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	162	11	003	2007	33390000000000000000	3039/3919	175270040000			
2024	163	11	003	2007	33390000000000000000	3039/3919	175270050000			
2024	178	12	002	2019	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	211	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	150010020000			
2024	212	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000001			
2024	213	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000100			
2024	240	05	003	2030	33390000000000000000	3039/3919	150010020000			
2024	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039/3919	160070000019			

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 3 de outubro de 2024.

ORLANDO KRAUSE Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária de Saúde

ELAINE FERMIANO Secretária Municipal de Assistência Social

TAINARA HOBOLD FISTAROL Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A, com sede à, nº.
, neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, codendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom cirme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.
∟ocal e Data
Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante <u>não deverá colocar</u> o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº
Local, data.
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



Α

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

Α	empresa						, inscrita	no	CNP	J nº
		,	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	0	Senhor
em tra a parti <i>Obsei</i> b) Qu qualqi	ibalho noturn r de quatorze vação: em ca e não foi de uer natureza	o, perigoso ou ir e anos, na condiç aso <i>afirmativo, a</i> s eclarada inidône e esfera governa	nsalubre ão de a s <i>sinalar</i> a nem mental	e e não empre aprendiz (); a ressalva ac suspensa pa ;	ga mei ima ra licita	norded arouco	, que não empreg ezesseis anos. Ro ontratar com a A ação exigidos no	essalva: e	emprega	a menor,
d) Que e) Qu	e não é impe	dido de transacio i em seu quadro	nar cor	n a Administra	ção Pú	blica;	a, empregado de		a públic	a ou de
icitaç	ăo;	•					disponíveis para	-		-
obriga	ções objeto d	da contratação;		,			ições do local p eficiência e para r		•	
		n lei e em outras			pesso	a com de	eliciericia e para i	eabilitado	uarie	videricia
Assim	sendo, para	fins que se fizer	de dire	ito, e por poss	uir pod	eres lega	ais para tanto, firm	no a prese	ente.	
∟ocal,	em de_	de 2024.								
			As	sinatura do Re	presen	tante Le	 gal			



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob no, inscrita no CNPJ sob no
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:
 I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta globa ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito; VIII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito; VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local, data.
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 64/2024 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 62/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO, AMORTECEDORES E SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela de fornecedor e lote/itens abaixo transcritos:

LOTE 1					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500		MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXES DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.		
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR 7	TOTAL DO LO	TE:			

LOTE 2									
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total				
1	300		MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.						
2	1		PEÇAS E ACESSÓRIOS (INCLUINDO CARGA DE GÁS).	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00				
VALOR 7	VALOR TOTAL DO LOTE:								

- 1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.
- 1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.4 Para atendimento ao objeto desta ata de registro de preço, as peças consistirão em:
- a) Peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina, com garantia dessa;
- b) Peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- c) Peças paralelas: Aquelas peças conhecidas também como genéricas. São peças de reposição, desenvolvidas por fabricantes diferentes dos que produzem as peças originais. Elas funcionam com a mesma qualidade que as originais ou genuínas.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2024 e seus anexos:
- b) Proposta da (s) Licitante(s).



3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

- 4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade e deverão ser prestados em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação de requisição pela Administração.
- 4.2 Nos serviços estão previstos serviços de manutenção preventiva e corretiva diversos, como: conserto, manutenção de feixes de molas, embuchamento e amortecedores para caminhões e ônibus, e/ou conserto em sistema de ar condicionado, incluindo peças de reparo e reposição de cargas de gás.
- 4.3 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas ou originais, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições. Neste caso, a empresa contratada deverá comunicar o Município da necessidade da peça, enviando informações e preço da peça/acessório em cada modalidade (genuína ou original), observando que a mesma deverá aplicar o preço previsto da tabela oficial das montadoras, ou na tabela de preços da concessionária da marca no caso de máquinas pesadas.
- 4.4 Caso seja detectado a existência de peças paralelas às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso à Administração Pública Municipal, em uma diferença de pelo menos 40% da peça original/genuína para a peça paralela, ou ainda comprovadamente que não haja mais originais/paralelas no mercado, a Contratante PODERÁ optar pela aplicação de peças paralelas, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, de 06 (seis) meses.
- 4.4.1 Caso a Administração Pública opte pela aplicação de peças paralelas (de 1ª linha) nos veículos e/ou nas máquinas pesadas, a Contratada deverá se sujeitar a média dos valores de mercado encontrados pela Administração e às condições estabelecidas no subitem anterior.
- 4.4.2 A proponente vencedora deverá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, bem como deverão atender a todas as características estabelecidas pelo fabricante do veículo ou do maquinário.
- 4.5 Todas as peças/acessórios substituídos deverão ser entregues ao Município.
- 4.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.
- 4.7 As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada, de no mínimo 6 (seis) meses.
- 4.8 Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.9 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- 4.10 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.
- 4.11 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12 A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.
- 4.13 É vedada a terceirização da prestação dos serviços bem como do fornecimento de peças.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- a) Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- b) Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços e fornecimento das peças;
- c) Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- d) Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, imprescindíveis ao cumprimento dos serviços contratados. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços e peças utilizadas pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços bem como quanto ao fornecimento de peças;
- f) Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



5.2 São obrigações da contratante:

- a) Encaminhar os veículos até a sede da empresa credenciada para a realização dos serviços;
- b) Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas;
- c) Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada aos veículos para a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos nesta ata.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES										
Exercício da	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelement	Vínculo			
despesa						0				
2024	02	02	001	2005	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	05	02	002	2023	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	14	02	005	2042	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	22	03	001	2002	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	44	04	001	2062	33390000000000000000	3039/3919	150010010000			
2024	51	04	002	2008	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	83	04	004	2011	33390000000000000000	3039/3919	150010010000			
2024	87	04	004	2011	33390000000000000000	3039/3919	157170000000			
2024	93	04	007	2022	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	97	04	007	2040	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	111	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	112	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	150170000000			
2024	113	07	001	2016	33390000000000000000	3039/3919	170470000000			
2024	139	07	003	2015	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	140	07	003	2015	33390000000000000000	3039/3919	150170000000			
2024	149	11	001	2073	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	162	11	003	2007	33390000000000000000	3039/3919	175270040000			
2024	163	11	003	2007	33390000000000000000	3039/3919	175270050000			
2024	178	12	002	2019	33390000000000000000	3039/3919	150070000000			
2024	211	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	150010020000			
2024	212	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000001			
2024	213	05	001	2024	33390000000000000000	3039/3919	162170000100			
2024	240	05	003	2030	33390000000000000000	3039/3919	150010020000			
2024	258	05	004	2036	33390000000000000000	3039/3919	160070000019			

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de



suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

- 7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
- 8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
- 8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais
- 8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

- 9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
- 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
- 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens:
- 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
- 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
- 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.
- 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, __ de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE ASCURRA LEANDRO CHIARELLI CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCIELLE BORGUESÃO CONTRATANTE

> EMPRESA VENCEDORA REPRESENTANTE CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2024 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LIC	ITANTE:				
Raz	ão Social:				
CN	PJ:				
End	dereço:				
Cid	ade/UF:				
CE	P:				
Tel	efone(s):				
E-n	nail:				
TE 1					
tem	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Tot
1	500	HORAS	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXES DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.		
2	1		PEÇAS E ACESSÓRIOS.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000
LOR	TOTAL DO LO	TE:			
TE 0					
TE 2	Quantidade	Unidade	Descripão	Valor Unitário	Valor Tot
tem 1	300		Descrição MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Valui Utilianu	Valor Tota
•	3		PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.		
2	1	UNIDADE	PEÇAS E ACESSÓRIOS (INCLUINDO CARGA DE GÁS).	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000
LOR T	TOTAL DO LO	TE:	,		
Dad	dos para Dep	ńsito Rancá	rio:		
Bar		Danca			
Agê	encia: Dígito:				
	nta: Dígito:				
	-				
	•	nsável pela	Assinatura do Contrato:		
Nor					
	F e RG:				
	dereço:				
	ade/UF:				
CEI	P:				
Loc	al, Data.				
				1	
		Carin	nbo da proponente e assinatura do responsável leg	gai	